

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000

CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx) 31-871-5146

e-mail: pmp@pontenet.com.br - Home Page: www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 788/2000**Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de até R\$ 10,000.00 (Dez mil reais), para atender as despesas com canalização do Córrego dos Vieiras, zona urbana deste município, com a seguinte classificação orçamentária:

0206 – DEPARTAMENTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

13.00.000 – SAÚDE E SANEAMENTO

13.77.000 – Proteção ao Meio Ambiente

13.77.458 – Defesa contra inundações

4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito adicional autorizado no artigo anterior terá para sua cobertura a anulação de dotações do orçamento vigente, em igual importância, na forma do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 20 de Julho de 2000.


ANTONIO MAYRINK BORBON
PREFEITO MUNICIPAL